PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2421 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.646
De 1º de outubro de 2026.

Dispõe sobre a outorga de permissão de uso, a título precário, gratuito e por tempo indeterminado, de bem imóvel municipal em favor da associação Projeto Compondo Uma Nova Alma, na conformidade da Lei Orgânica do Município de Orlândia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 90, incisos V e XIV, combinado com os artigos 126, 128 e 130, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, a título precário, gratuito e por tempo indeterminado, em favor do Projeto Compondo Uma Nova Alma, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.568.844/0001-90, do imóvel público municipal cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 086.061.002, situado na Rua 12, nº 1.400-A, com área de 707,62 m² (setecentos e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º O imóvel destina-se, com exclusividade, à instalação, manutenção e desenvolvimento das atividades socioculturais, educacionais e assistenciais da permissionária, em estrita conformidade com o seu Estatuto Social e respectivo Plano de Trabalho, notadamente o oferecimento de oficinas, aulas gratuitas de música, prática de conjunto, canto-coral e ações de apoio social às famílias beneficiadas.

Parágrafo único. É expressamente vedado à permissionária conferir ao bem destinação diversa daquela fixada neste Decreto, bem como ceder, locar, sublocar, doar, arrendar, emprestar ou transferir, no todo ou em parte, a posse ou o uso do imóvel a qualquer terceiro.

Art. 3º Constituem obrigações da permissionária:

I - utilizar o imóvel exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades institucionais de interesse público;

II - manter o imóvel em adequadas condições de limpeza, conservação, segurança e solidez, arcando com todas as despesas necessárias à sua manutenção ordinária e extraordinária;

III - responder pontualmente pelas tarifas e contas de consumo incidentes sobre o local (energia elétrica,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

água, esgoto, telefonia e internet), bem como por eventuais tributos ou taxas que venham a recair sobre o uso do bem durante o período da permissão;

IV - submeter previamente à aprovação dos órgãos técnicos competentes do Município quaisquer projetos de obras, reformas, ampliações ou edificações que pretenda realizar na área, observadas as exigências do Código de Obras e da legislação urbanística e ambiental;
V - franquear o livre acesso de fiscais e agentes da Administração Pública Municipal ao imóvel, sempre que requisitado, para fins de acompanhamento e fiscalização do uso do bem.

Art. 4º Toda e qualquer benfeitoria, reforma ou edificação que vier a ser realizada pela permissionária passará, desde logo, a integrar de pleno direito o patrimônio público municipal, sem que assista à entidade qualquer direito de retenção ou indenização, a qualquer título, por ocasião da extinção ou revogação da permissão, em observância ao parágrafo único do artigo 126 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Por se tratar de permissão de uso de natureza eminentemente precária, o Município de Orlândia poderá revogar a qualquer tempo o presente ato, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivado por conveniência administrativa ou por interesse público superveniente, sem ensejar direito a indenização ou compensação pecuniária à permissionária.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer obrigação estipulada neste Decreto, a paralisação das atividades sociais sem justa causa ou o desvio de finalidade do uso do imóvel acarretará a revogação imediata da permissão e a reversão de posse ao Poder Executivo, independentemente de interpelação judicial.

Art. 6º A permissão de uso formalizada por este Decreto será complementada mediante lavratura de Termo de Permissão de Uso, firmado pelo Prefeito Municipal e pela Presidente da entidade beneficiária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 1º de outubro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Portarias

P O R T A R I A Nº 33.518
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
"EXONERA, por aposentadoria, o (a) **SRA. ELIANA GONÇALVES ANDRADE,** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1."**

P O R T A R I A Nº 33.519
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
"EXONERA, por aposentadoria, **o (a) SR. ROBERTO CARLOS PAJOLA, do cargo de provimento efetivo de GUARDA NOTURNO."**

P O R T A R I A Nº 33.520
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
"EXONERA, por aposentadoria, **o (a) SR. RUBENS VALENÇO GOMES, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA."**

P O R T A R I A Nº 33.521
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
"EXONERA, a pedido, **o (a) SR. THIAGO SARTORATO BERNARDINO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO B."**

P O R T A R I A Nº 33.522
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. DAIANA CRISTINA DO ROSÁRIO FRUCTUOZO."

P O R T A R I A Nº 33.523
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. JULIANA ROSA SILVA."

.....

PORTARIA Nº 33.524
De 22 de outubro de 2026.

Substitui membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlândia –ORLANDIAPREV, instituído pela Portaria nº 31.815, de 23 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IX do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 5.049, de 25 de maio de 2021, ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlândia – ORLANDIAPREV, os seguintes servidores Públicos do Município de Orlândia:

I – Presidente: Alana de Paula Alves, Auxiliar Administrativo B, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.XXX.XXX-6/SSP-SP;

II – Vogais:

a) Representante dos servidores públicos ativos:

1 – Titular: Queila Maria Zanardi Forastieri, Auxiliar Administrativo B, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.XXX.XXX/SSP-SP;

2 – Suplente: Roberta Lacerda Carvalho, Auxiliar Administrativo B, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.XXX.XXX-3/SSP-SP.

b) Representante dos servidores públicos inativos:

1 – Titular: Maria Lúcia Freitas Sertori, Auxiliar Administrativo B, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.XXX.XXX-8/SSP-SP;

2 – Suplente: Arlete Aparecida Buck Rufo, Professora de Educação Básica I – Educação Infantil, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.XXX.XXX-X/SSP-SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 22 de outubro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARATER EFETIVO

CONSIDERANDO:

I – A sentença judicial proferida nos autos do Processo Digital nº 0000635-25.2026.8.26.0404, que determinou a convocação do requerente;

II – Que, para o cargo de **PEB II – Educação Física**, referente ao Concurso Público nº 01/2019, houve convocação anterior exclusivamente do candidato classificado em 1º lugar;

III – Que o requerente encontra-se classificado em **4º lugar** no referido concurso público, devendo ser observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

IV – Que o cumprimento da determinação judicial deverá ocorrer sem prejuízo da observância da ordem classificatória, mediante a convocação dos candidatos classificados em 2º, 3º e 4º lugares.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos aprovados para o cargo de **PEB II – Educação Física**, referente ao **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de aulas e preenchimento de vaga em caráter efetivo, respeitada a ordem de classificação.

Para tanto, os candidatos convocados deverão comparecer à Avenida D**, nº 422, Jardim Boa Vista, Orlândia/SP,** no dia **04/11/2026,** às 8h, para a realização da atribuição de aulas.

O não comparecimento do candidato convocado será considerado desistência, observadas as disposições do edital do concurso público e da legislação aplicável.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
2º	Regiane de Almeida Martins	30.XXX.XXX-9
3º	Cassio Araujo Pazeto	40.XXX.XXX-8
4º	Rafael da Silva Cintra	47.XXX.XXX-5

Orlândia/SP, 22 de outubro de 2026.
Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Nova Data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada **NOVA DATA** de abertura para o **PREGÃO ELETRÔNICO 102/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.** O período de envio das propostas será a partir de 26/10/2026 até 12/11/2026 às 08:00h no endereço eletrônico **bll.org.br**. O início da disputa ocorrerá no dia 12/11/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através da **bll.org.br** com cópia para o e-mail: **licitacao@orlandia.sp.gov.br**. Edital à disposição na internet: **www.orlandia.sp.gov.br** e **bll.org.br**, à partir do dia 26/10/2026. Orlândia/SP, 22 de outubro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005